



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMSA/FMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO:	Nº 025/2021 - REEQUILIBRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 011/2021 - INEXIGIBILIDADE
ORDENADOR (a) DE DESPESA	EDJANE MEDEIROS ALVES
PRESIDENTE DA CPL:	CAMILA SOUSA NOGUEIRA DE MORAES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO. EXECUÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTOS PARA SERVIÇOS RELACIONADOS A ENGENHARIA CIVIL.	
CONTRATADA: J P ROCHA DA SILVA, CNPJ Nº 30.405.688/0001-50	
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO	
2º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO	
VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 03/01/2022 a 31/12/2022	
VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO: 01/01/2023 a 31/12/2023	
VALOR ORIGINÁRIO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).	
VALOR DO 1º TERMO ADITIVO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).	
VALOR DO CONTRATO + ADITIVO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).	
VALOR DO CONTRATO + ADITIVOS: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).	
ASSUNTO: PARECER DO 2º TERMO DE REEQUILIBRIO DO CONTRATO Nº 025/2021	

I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno através do termo de conclusão em 22/03/2023 para fins de análise e parecer Técnico o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2021 - SEMSA, Inexigibilidade nº 011/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada. Ressaltamos que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo de aditivo de reequilíbrio ao contrato originário, do item 01, ato esse fundamentado no artigo 65 da lei 8.666/93.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo está arquivado no setor competente em uma pasta protocolado, numerado e rubricado contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa (fl. 01);
- ✓ Ofício nº007/2023 da empresa J P ROCHA DA SILVA para a Secretária de Saúde, solicitando o aditivo de 16,66667% em anexo espelho de e-mail de envio da solicitação (fls. 02 a 04);
- ✓ Despacho assinado pelo ordenador de despesas (fl.05);
- ✓ Termo de Autuação, processo administrativo nº014/2023 assinado pela servidora Alana Martins (fl.06);
- ✓ Ofício nº011/2023-SEMSA em resposta ao Ofício nº007/2023, informando que será feito o Aditivo de valor (fl.07);
- ✓ Contrato Originário Administrativo nº025/2021- SEMSA (fls.08 a 09);
- ✓ 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e aumento de quantitativo (fls.10 a 11);
- ✓ Certidões de regularidade da empresa (fls.12 a 18);
- ✓ Justificativa de Termo Aditivo assinada pelo ordenador de despesas (fls.19 a 20);
- ✓ Nota de reserva orçamentaria nº127 assinada pela servidora Ediene Raiane Moraes (fl.21);
- ✓ Autorização assinada pelo ordenador de despesas (fl.22);
- ✓ Momo. Nº139/2023-SEMSA ao setor de licitação e contratos, assunto; Solicitação de aditivo de reequilíbrio do Contrato 025/2021 – Inexigibilidade 011/2021 (fl.23);
- ✓ Termo de Autuação nº38/2023 assinado pela servidora Andressa Karolainy dos S. Petronilo (fl.24);
- ✓ Minuta do 2º Termo aditivo de reequilíbrio (fls.25 a 26);



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Despacho do setor de licitação e contratos à Assessoria Jurídica (fl.27);
- ✓ Parecer Jurídico nº 16/2023 – SEMSA/AJUR favorável ao processo de aditivo assinado pelo Assessor Jurídico Ulisses Nunes de Oliveira OAB /PA 24.409-A assinado digitalmente (fls. 28 a 31);
- ✓ 2º termo aditivo de reequilíbrio do contrato nº 025/2021 - Inexigibilidade nº 011/2021 – SEMSA assinado entre as partes (fls. 32 a 33);
- ✓ Certidão de Afixação e Divulgação de Extrato assinado pelo ordenador de despesas (fl.34).
- ✓ Publicação do extrato do 2º termo aditivo de reequilíbrio do contrato nº 025/2021 - SEMSA no Diário Oficial da União publicado em 17/03/2023 seção: 3, pag. 243 e no Diário Oficial dos Municípios no dia 17/03/2023 CI: 751564 A 3 (fls. 35 a 36);
- ✓ Termo de conclusão assinado pela servidora Andressa karolainy S. Petronilo (fl.37).

III – DA CONCLUSÃO:

Em relação a este, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação ao interesse público. Antes o exposto o 2º Termo Aditivo em análise do contrato nº 025/2021, origem da Inexigibilidade nº 011/2021 – SEMSA, está documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos supracitados conforme manifestação jurídica de José Ulisses Nunes de Sousa OAB/PA 24.409-A. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93. **Recomendamos:** a inserção dos documentos necessários no GEO OBRAS/TCM-PA.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 30 de março de 2023.

Simone Braga Monteiro
Controle Interno
Decreto nº 043/2023